



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.520/2021

De 25 de Fevereiro de 2021

“ALTERA A LEI Nº 2.804, DE 15 DE JULHO DE 2013, INCLUINDO A PROIBIÇÃO DE MODIFICAÇÕES NOS VEÍCULOS COM INTUITO DE ALTERAR E/OU AMPLIFICAR SOM, SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL, NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

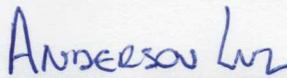
Art. 1º - Fica incluído o §3º no artigo 2º da Lei 2.804, de 15 de julho de 2013 com a seguinte redação:

“§3º - Também consideram-se proibidas, passíveis das penalidades previstas no artigo 4º desta lei, as alterações produzidas nos veículos automotores destinadas a alterar o som produzido pelo motor e escapamento, desde que não sejam autorizadas pela lei ou pelos órgãos de trânsito.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

~~MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal~~


ANDERSON LUIZ

Secr. De governo, Seg. Comunitária e Transito


MARCELO HIROYUKI KOKABU

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I